



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO E. ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Desembargador Carlos Roberto Mignone
Conselho Superior da Magistratura

387
8

acórdão:

EMENTA: CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA - COMARCA DE SANTA TERESA -
RELATÓRIO - APROVAÇÃO.

Tratando-se de relatório de correição geral ordinária, no qual amplamente exposta a situação do ambiente judiciário da comarca, com as observações e recomendações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, constantes dos Provimentos expedidos, aprova-se o mesmo com a recomendação ao órgão censório de que monitore o cumprimento das determinações expedidas, assim como proceda a abertura de procedimento apuratório quanto às irregularidades relatadas na postura do magistrado titular na gestão à frente da unidade judiciária em comento.-

ACORDA, pois, o Conselho da Magistratura, à unanimidade, em aprovar o relatório da Correição Geral Ordinária realizada pela Corregedoria Geral da Justiça na comarca de Santa Teresa.-

Vit.,


DES. PRESIDENTE


DES. RELATOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
22/9/2014

CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0024501-34.2014.8.08.0000

REQTE.: O SR. CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA
REQDO.: A COMARCA DE SANTA TERESA
RELATOR: O SR. DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

R E L A T Ó R I O

O SR. DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO MIGNONE (RELATOR):-

Lido o que exarado às folhas 369/384 pelo Eminente Relator.

*

V O T O S

O SR. DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR:-

Senhora Presidente, é muito confortável para nós do Conselho apreciarmos um relatório da Corregedoria em que o Eminentíssimo Corregedor é um magistrado de carreira que teve, inclusive, uma carreira brilhante no primeiro grau; experiente, equilibrado, sereno e que sempre foi um partícipe da magistratura que tem o conhecimento técnico e o equilíbrio necessário para fazer uma correição.

Não tenho a menor dúvida em aprovar o relatório do eminente e culto Corregedor.

*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
22/9/2014

CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0024501-34.2014.8.08.0000

O SR. DESEMBARGADOR NEY BATISTA COUTINHO:-

Eminente Presidente, verifiquei o relatório apresentado pelo eminente Corregedor e me chamou atenção que há processos conclusos com medidas liminares para serem apreciadas, o que, evidentemente, não demanda tanto tempo. E, curiosamente, até processos que têm preferência, como no caso de ação alimentícia, previdenciária, ação civil pública de improbidade administrativa, ação para obtenção de medicamentos que considero muito grave, todas esperando liminar.

Em suma, são pedidos que merecem, realmente, uma resposta rápida. Um deles, estou observando, está concluso no gabinete desde 9/6/2011, ou seja, se a pessoa precisava daquele medicamento para salvar a sua vida já estará morta.

Quero elogiar o trabalho do eminente Relator e também aprovar o relatório.

*

A SR^a DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO):-

Aprovo também o relatório da Correição realizada na Comarca de Santa Tereza.

*

O SR. PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSEMAR MOREIRA:-

Eminente Presidente, peço a palavra pela ordem. Li atentamente o relatório e a título de informação, estou presidindo um procedimento investigativo criminal em face de um Defensor Público da Comarca de Santa Teresa que regularmente notificado pelo juízo não fez a devolução de autos de uma ação penal que tramita naquele juízo.



390
8

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
22/9/2014

CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0024501-34.2014.8.08.0000

Como os defensores públicos têm hoje foro por prerrogativa, os autos foram encaminhados ao Ministério Público, para que pudéssemos instaurar o Procedimento Investigativo Criminal, que já está em andamento. Inclusive, com oitiva de testemunhas agendada e a participação do Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Gilmar Alves Batista.

São essas as informações que gostaria de trazer, até como complemento ao relatório. Observo que há ações penais conclusas, vou participar ao promotor para estar vigilante a esse controle.

Obrigado pela intervenção.

*

D E C I S ã O

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: à unanimidade, aprovar o relatório da Correição Geral Ordinária realizada na Comarca de Santa Tereza.

*

*

*